



Universidade Federal do Rio Grande – FURG

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD



Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC

Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE/FURG Subprograma

Assistência Básica - Bolsas Permanência

EDITAL CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO INTERNA 003/2012

O presente Edital Conjunto, de acordo com o Art. 7º da IN/PRAE - 002/2012 torna público e convoca os Servidores Docentes e Técnico Administrativos em Educação da FURG, a realizarem o cadastro das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Monitoria e Desenvolvimento Institucional, para receberem estudantes contemplados com a Bolsa Permanência, do PDE/FURG.

1. DOS OBJETIVOS

De acordo com a Deliberação nº 157/2010 do COEPEA, foi instituído o Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante - PDE, que visa promover ações para o desenvolvimento pleno do estudante universitário matriculado na FURG. O PDE se estrutura em três subprogramas: Subprograma de Apoio Pedagógico, Subprograma de Formação Ampliada e Subprograma de Assistência Básica.

O Subprograma de Assistência Básica visa promover a equidade no ambiente acadêmico, tendo como foco os estudantes em condição de vulnerabilidade social, oportunizando a sua inserção na vida acadêmica e uma formação qualificada, por meio da concessão de bolsas para a participação em ações de ensino, pesquisa, extensão, monitoria e desenvolvimento institucional.

2. DA INSCRIÇÃO

REALIZAR CADASTRO ONLINE no site: www.sistemas.furg.br – acessar o sistema usando SIAPE e Senha, no perfil servidor/professor acesse o menu sisBolsas clicando no link inscrição de proposta respeitando as seguintes etapas:

O coordenador deverá informar a Unidade a que está vinculada a atividade e se ela está estruturada na forma de: Programa, Projeto ou Monitoria.

Conforme a resposta abrirá tela específica. Na tela de Monitoria deverá informar o nome da disciplina, do professor responsável e forma de contato. No caso de ter marcado Programa ou Projeto informar, em tela específica, se a atividade é de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, podendo ser marcada mais de uma opção em situações que envolvam mais de uma área.

Após deverá informar o número de registro da ação. No caso de proposta ainda não registrada na Pró-Reitoria afim o coordenador terá prazo até 10/05/2012 para formalizar a sua atividade, de acordo com as normas institucionais, e informar no **sisBolsas** o número do registro.

No campo resumo, o coordenador registrará um resumo da ação com no máximo 1200 caracteres, contendo título, objetivos, área de conhecimento, local da atividade, e outras informações que os estudantes possam ter como subsídios para candidatar-se à proposta.

Após deverá definir a quantidade de bolsistas necessários, os cursos (áreas do conhecimento necessárias) e requisitos básicos para seleção. Por fim, deverá informar como ocorrerá o processo de seleção.

O preenchimento completo do cadastro pelo coordenador da atividade, juntamente com a liberação do Diretor da Unidade, oficializará sua inclusão no Sistema.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS

Ao final do processo de inscrição, a PRAE divulgará a listagem das atividades cadastradas no site www.sistemas.furg.br no menu sisBolsa, para que os estudantes possam candidatar-se às ações cadastradas.

4. DA INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE NA PROPOSTA

Após a publicação das propostas cadastradas no sistema os estudantes bolsistas poderão, a partir da análise, escolher os programas, projetos ou monitorias, que tenham interesse em atuar e, a partir daí fazer sua inscrição, também no site www.sistemas.furg.br - sisBolsa.

5. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Apenas os estudantes já selecionados na Ação de Bolsa Permanência poderão participar da desse processo de seleção.

É responsabilidade do estudante se inscrever no Programa, Projeto ou Monitoria (listagem disponível no site www.sistemas.furg.br - sisBolsa), bem como entrar em contato com o coordenador da atividade cadastrada para participar do processo de seleção e elaboração de plano de trabalho.

Cada coordenador procederá à seleção dos candidatos com base nos seguintes critérios, mínimos:

- a) afinidade, habilidade ou interesse nas tarefas pretendidas;

b) horário disponível compatível com as atividades propostas para o bolsista.

A validade da seleção e das bolsas será para o ano letivo em curso, com início em abril e término previsto para dezembro. No entanto, poderá haver alterações, as quais deverão ser informadas de imediato à DAE e ao NAE – Núcleo de Assistência Estudantil, sob pena de perda da bolsa.

6. DO REGISTRO DO BOLSISTA SELECIONADO

Uma vez selecionado o bolsista, o coordenador da atividade deverá elaborar **Plano de Trabalho** e anexá-lo no sisBolsas, no prazo de 30 dias, para a conclusão do processo de formalização da ação junto a PRAE.

7. DO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO

A operacionalização executiva da Bolsa Permanência será de responsabilidade da PRAE, por meio do Núcleo de Assistência Estudantil – NAE e da Divisão de Apoio Estudantil – DAE.

A DAE encaminhará um contrato de trabalho em três vias para assinatura das partes (primeira via estudante; segunda via Unidade; terceira via DAE). Logo após, o bolsista deverá iniciar imediatamente suas atividades junto ao Programa, Projeto ou Monitoria que está vinculado.

Os bolsistas desenvolverão suas atividades de acordo com o plano de trabalho, sem vínculo empregatício com a FURG.

- a. O plano de trabalho deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do bolsista, respeitando-se a carga horária mínima de 32 (trinta e duas) desde que recomendado pelo setor pedagógico do NAE, e máxima de 48 (quarenta e oito) horas mensais.

O pagamento da bolsa será de R\$300,00 (trezentos reais) mensais com base na legislação e nos recursos orçamentários do REUNI-FURG, estando condicionado à participação do estudante na atividade que escolheu e foi selecionado. Essa participação deverá ser informada até o dia 25 de cada mês à DAE, via sisbolsas, pela Unidade Acadêmica e/ou coordenador do programa, projeto ou monitoria a que o estudante está vinculado.

Não é permitido ao estudante o acúmulo de bolsa remunerada.

7.1 Dos deveres do bolsista:

- a. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no momento da seleção, cabendo-lhe processo disciplinar no caso de informações falsas;
- b. Exercer atividades compatíveis com sua programação acadêmica, dentro do programa, projeto ou monitoria no qual estiver vinculado, respeitando-se a carga horária mínima de 32 (trinta e duas)) desde que recomendado pelo setor pedagógico do NAE, e máxima de 48 (quarenta e oito) horas mensais.
- c. Cumprir satisfatoriamente o plano de trabalho estabelecido;

- d. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas à coordenação do Programa, Projeto ou Monitoria;
- e. Comunicar ao coordenador as justificativas de eventuais faltas e a desistência da bolsa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- f. Participar da Mostra da Produção Universitária – MPU no ano de vigência da bolsa, apresentando, como autor ou co-autor, o programa ou projeto a que está vinculado.

Parágrafo Primeiro - Caso haja o impedimento da apresentação na MPU, o coordenador deverá encaminhar ao NAE a devida justificativa.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento do artigo em questão poderá impedir a concessão de novo benefício.

7. 2 Dos direitos do bolsista:

- a. Receber orientação da coordenação a que estiver vinculado;
- b. Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa;
- c. Estar coberto, por apólice coletiva de seguro;
- d. Substituir a participação em projeto pelo desenvolvimento de plano de estudos, desde que recomendado pelo setor pedagógico do NAE e com orientação de professor ou monitor;
- e. Receber comprovante de participação na ação de Bolsa Permanência;
- f. Desistir da bolsa, com as devidas justificativas, informando à DAE por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e com cópia para a sua Unidade.

8. DA COORDENAÇÃO

Caberá ao coordenador da atividade o acompanhamento e orientação do bolsista. Caso observe alguma dificuldade de adaptação ou rendimento acadêmico por parte do estudante, o mesmo deverá procurar o Núcleo de Assistência Estudantil – NAE.

Ao final de cada ano letivo, deverá ser preenchido no sisBolsas o relatório para emissão de certidão, constando carga horária, atividades desenvolvidas pelo bolsista e resultados apresentados.

É responsabilidade da Unidade a qual a atividades está vinculada informar à PRAE/DAE o não cumprimento das atividades pelo bolsista.

Caberá a equipe do NAE, em qualquer tempo, avaliar o desempenho do acadêmico beneficiário da permanência e suspender a bolsa se julgar pertinente.

9. DO CALENDÁRIO

Inscrição das propostas	De 29/03/2012 a 10/04/2012
-------------------------	----------------------------

Liberação pela chefia	De 29/03/2012 a 12//04/2012
Inscrição dos estudantes nas propostas cadastradas	De 13 /04/2012 a 19/04/2012
Seleção dos estudantes pelos coordenadores das propostas cadastradas	De 20 /04/2012 a 25/04/2012
Divulgação dos resultados	Até 26/04/2012
Homologação das Contratações	A partir de 27/04/12

ATENÇÃO: somente estudantes detentores de Bolsas Permanência poderão ser selecionados nesse Edital.

MAIORES INFORMAÇÕES: prae@furg.br ou dae@furg.br

Telefone: (53) 32935085/32336930

Rio Grande, 26 de março de 2012.

Darlene Torrada Pereira

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Cleuza Maria Sobral Dias

Pró-Reitora de Graduação

Danilo Giroldo

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Rita Pata Rache

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

(a via original encontra-se assinada)